



Recebido em: 13/11/2024

Aprovado em: 12/12/2024
DOI: 10.18554/ifd.v11i2.8209

Publicado em: 30/12/2024

GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

David Aender Teodoro Martins ¹

Resumo: A pesquisa tem o intuito de evidenciar a relação entre a pluralidade cultural e a educação como base para um fomento, e a valorização da identidade histórica do brasileiro elucidará o modelo de educação adotado em comunidades quilombolas, tendo como base escolas do nosso estado, vendo uma forma de preservar a identidade dos remanescentes quilombolas que ajudaram na construção do país. Busca-se com essa pesquisa elucidar o modelo de educação adotado em comunidades quilombolas, à sua diversidade cultural e à sua educação, em concomitância com a importância da promoção da pluralidade cultural nas escolas, bem como a formação dos professores que irão atuar frente a esse modelo educacional, dando a importância necessária às políticas públicas na Educação Quilombola.

Palavras-chave: Educação; Diversidade Cultural; Diversidade Cultural; Formação de Professores; Políticas Públicas.

Resumen: La investigación tiene como objetivo resaltar la relación entre pluralidad cultural y educación como base de promoción, y la valoración de la identidad histórica de los brasileños dilucidará el modelo de educación adoptado en las comunidades quilombolas, a partir de las escuelas de nuestro estado, viendo una forma de preservar la identidad de los quilombolas restantes que ayudaron a construir el país. Esta investigación busca dilucidar el modelo de educación adoptado en las comunidades quilombolas, su diversidad cultural y su educación, en conjunto con la importancia de promover la pluralidad cultural en las escuelas, así como la formación de docentes que trabajarán en respuesta a este modelo educativo. dando la importancia necesaria a las políticas públicas en Educación Quilombola.

Palabras clave: Educación; Diversidad Cultural; Diversidad Cultural; Formación de Profesores; Políticas públicas

INTRODUÇÃO

Ao observar as relações que constituem a educação contemporânea, nota-se uma tendência à promoção da cidadania e da valorização cultural, visando nesses fatores extrema importância para a formulação da identidade de um povo brasileiro na sua contextualidade de vida, pautando-se na construção do conhecimento diário.

¹ Mestrando em educação - UFTM. Pós-Graduado em Neuropsicopedagogia – Faculdade IMES EAD, Pós-Graduado em Psicopedagogia Institucional e Clínica – Faculdade IMES EAD e Pós-Graduado em Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar - São Luiz EAD. Graduado em Pedagogia - CESG. Técnico em Educação pelo Curso Normal em Nível Médio - SEE/MG.



O conhecimento não é mérito de uma só pessoa, de uma só instituição, mas de um todo, pois já se nasce aprendendo. Com base nisto, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205 trata a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família”. (BRASIL. 1988. p. 65)

A escola, como lugar de formação educacional, é base para o desenvolvimento social e tem o papel de significativa importância no que diz respeito à valorização das múltiplas culturas que compõem o perfil do povo brasileiro, enfatizando a cultura afrodescendente, como retrata a Lei nº 10639/2003.

As questões multiculturais devem ser abordadas em ambiente escolar como algo positivo, impulsionando o desenvolvimento social e garantindo o resgate à história dos povos que formam o atual perfil do povo brasileiro.

De acordo com Canen (2000)

Deste modo, uma educação multicultural voltada para a incorporação da diversidade cultural no cotidiano pedagógico tem emergido em debates e discussões nacionais e internacionais, buscando-se questionar pressupostos teóricos e implicações pedagógico-curriculares de uma educação voltada à valorização das identidades múltiplas no âmbito da educação formal. No Brasil, o debate assume especial relevância no contexto da elaboração de uma proposta curricular nacional– os Parâmetros Curriculares Nacionais PCNs (Brasil, 1997) –, que inclui "pluralidade cultural" como um dos temas a serem trabalhados.

A presente pesquisa evidenciará a relação entre educação e a pluralidade cultural como base para o fomento e a valorização da identidade histórica do povo brasileiro, procurando elucidar o modelo de educação adotado em comunidades quilombolas, tendo como base escolas no território nacional, vendo nessa uma forma de preservação da identidade dos remanescentes quilombolas que ajudaram na construção do país.

Justifica-se a escolha desse tema em função da diversidade cultural do estado, mostrando temas atuais que permeiam as discussões na área educacional, onde se busca traçar planos de ação para a promoção da pluralidade cultural nas escolas. O objetivo geral dessa pesquisa é elucidar o modelo de educação adotado em Comunidades Quilombolas, como forma de promover a diversidade cultural.

O presente trabalho tem como base uma pesquisa teórica, de cunho qualitativo, referenciada em livros, cartilhas, material informativo, sites acadêmicos e



revistas, que contenha informações sobre diversidade cultural e educação em Comunidades Quilombolas.

A continuação dessa pesquisa se dá pela necessidade de se investigar as condições da relação entre educação e diversidade cultural, vez que se espera haver a promoção da cidadania, do combate ao preconceito e a formação de base para o desenvolvimento social.

DESENVOLVIMENTO

Pela promulgação da Constituição de 1988, através de seu artigo 68, foi dada pelo governo, aos filhos dos Quilombos, a posse de terras, evocando questões socioeconômicas, jurídicas e culturais, trazendo a devida notabilidade dos quilombos à sociedade.

Assim, observa-se o disposto no artigo 68 da Constituição Federal 1988, “Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecido a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” (BRASIL, 1988)

A pluralidade populacional e cultural brasileira é uma das propriedades mais debatida em estudos educacionais, ponto que leva a crer que algo está sendo repensado e articulado para novas mudanças.

De acordo com Werneck (2008, 415),

Não se pode ignorar que certos hábitos de alimentação, de administração, do tempo, de exploração predatória da natureza que mais se explicam pela pobreza, pela adversidade das condições do meio ambiente, pela doença do que pelas características culturais foram registrados como desigualdade no sentido de inferioridade. É difícil a posição do educador: acatar o pluralismo cultural e ao mesmo tempo não se manter passivo diante de todas essas mazelas sem procurar combatê-las e tentar transformá-las, classificando-as como manifestações culturais. Por outro lado, que direito ele tem de condenar características culturais que não causam prejuízos, que não desrespeitam nenhum valor básico da pessoa humana por serem elas próprias de culturas diferentes da sua?

No entanto, a percepção concreta desta heterogeneidade no cotidiano populacional é um elemento importante para que esta inserção seja realmente efetivada, refletindo em um todo.



Para Cury,

No que tange às conquistas das políticas de diferença, não obstante a lenta efetivação dos direitos sociais, a avaliação do alcance das lutas empreendidas pelos movimentos sociais não deve se restringir ao atendimento de demandas. É necessário considerar os discursos e as práticas desestabilizados. Esse aspecto distingue uma política de diferença de uma política de inclusão, que pode ser compreendida como as estratégias voltadas para a universalização de direitos civis, políticos e sociais pela presença interventora do Estado, objetivando aproximar os valores formais dos valores reais em situações de desigualdade.

Na cultura tradicional africana, todos os elementos da vida estão de uma forma conectada: a religião, a família, o território.

A implantação deste percurso na educação miscigena a grandes discussões no campo educacional, já iniciada na década de 1980, que se baseia na construção social das instituições escolares.

Para Miranda (2012),

A implantação da modalidade de educação quilombola insere-se numa trajetória de discussões no campo educacional iniciada ainda na década de 1980 e marcada por alto grau de mobilização em torno da reconstrução da função social da escola. Os problemas relativos à qualidade da escola pública incidiram sobre a democratização da educação, tanto no que se refere à garantia do acesso quanto no sentido da horizontalização das relações no interior da escola. Esse processo incorporou a dinâmica instaurada pelos movimentos sociais de caráter identitário que denunciaram o papel da educação escolar na expressão, repercussão e reprodução do racismo e do sexismo, o que contribuiu para descortinar mecanismos cotidianos de discriminação contidos na organização curricular, nos livros didáticos e em outros dispositivos. De forma parcial e fragmentada, identificaram-se os embates desse período na legislação educacional desde os anos 1990.

Esse processo incorporou-se à dinâmica instaurada pelos movimentos sociais que evidenciaram o papel do educador escolar na expressão, e repercussão do racismo.

De acordo com Borges (2010, p. 75),

Trata-se de um momento em que a educação brasileira busca valorizar devidamente a história e a cultura de seu povo afrodescendente e indígena, buscando assim reparar danos, que se



repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. Esta inclusão nos currículos da educação básica amplia o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira. Mostraremos que este momento é de relevância não apenas para a população negra, mas também a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica, sendo capazes de construir uma nação democrática.

Na Educação Quilombola pondera-se a participação de um olhar mais jurídico desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, que em seus diversos dispositivos aponta para um panorama que se insere na educação escolar, desde 2009, com elementos do Plano Nacional pela Lei Federal nº. 10.639/2003.

Ainda em Borges (2010)

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura afro-brasileira e africana nos currículos da educação básica é um momento histórico que objetiva não apenas mudar um foco etnocêntrico, marcadamente de raiz europeia para um africano, mas sim ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira. Nessa perspectiva cabe às escolas incluir, no contexto dos estudos, atividades que abordem diariamente as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das raízes africanas e europeias.

Nesse mesmo sentido, observa-se a Lei Federal 10.639/2003, que intervém sobre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas instituições de ensino da educação básica, interligada à Lei Federal 11.645/2008, que cita a obrigatoriedade de sua apreciação no ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Lei 10.639/2003,

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

A nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.



§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

Art. 79-A. (VETADO)"

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra. (BRASIL, 2003)

Praticar a Lei, hoje, nas escolas, não está fácil, pois os professores não têm auxílio na criação de atividades voltadas para este ensino. A promulgação da mesma foi unicamente para fins de cumprimento de proposta parlamentar, e o resultado é que os professores não têm material didático e nem mão de obra qualificada para explanar sobre o tema nas salas de aula.

Lei 11.645/2008:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2008)

A identidade compõe um cenário educacional de forma bem participativa por meio da Lei Federal nº 9.394/96, que mostra uma realidade desta modalidade escolar na qual se apresentam distintamente a estrutura e a organização do ensino que adotaram para se adequarem às necessidades e às disponibilidades que garantem condições de acesso e permanência na escola.

Assim, observa-se o artigo 26 da Lei Federal nº 9.394/1996,



Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). (BRASIL, 1996)

Nesse sentido, as variantes da educação enfatizam um componente disperso que se refere tanto as vicissitudes intrínsecas aos processos de ensino e aprendizagem, bem como a educação a distância e técnico-profissional quanto às particularidades dos ensinamentos da educação de jovens e adultos, educação especial, população indígena e do campo e as populações remanescentes de quilombos.

Para Freitas (2011, p.12),

Inserir a cultura afro-brasileira na educação básica não significa, apenas, fazer uma rodinha de capoeira ou convidar uma baiana de acarajé na semana da consciência negra, mas organizar aulas em que os alunos aprendam sobre a trajetória do povo africano, sua cultura, religião sem que se vincule a uma determinada data. As manifestações de cultura afro-brasileira podem ser vistas, nas escolas, de diversas maneiras, por exemplo: por meio do estudo de sua história (desde a vinda dos africanos para o Brasil até a pós-abolição da escravidão), da arte (luta, danças, música), da culinária, e dos contos (tanto os que retratam o período da escravidão, como os que abordam sobre o racismo), das brincadeiras (Escravos de Jô), entre muitas outras.

Os desdobramentos da LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº 9.394/1996 – no domínio da intervenção da diversidade sociocultural, podem ser averiguados em regimentos posteriores, como a Educação Indígena, Resolução nº. 3/1999; a Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 1/2000; a



Educação Especial, Resolução n. 2/2001 e a Educação do Campo, Resolução nº. 1/2002.

Podem-se apresentar dados do censo de 2013, onde mais de 227 mil estudantes estavam matriculados em escolas que estão situadas em território remanescente.

Esta situação em movimento inclui a particularidade da educação quilombola, instituída pela Resolução Federal n. 4/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

No artigo 27, essa Resolução determina que as etapas da educação podem corresponder a uma ou mais modalidades de ensino. A seção VII argui que a educação quilombola é evidenciada, conforme descrição do art. 41:

Art. 41. A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

Parágrafo único. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, bem como nas demais, deve ser reconhecida e valorizada a diversidade cultural. (BRASIL, 2011)

Mediante o exposto, observa-se como se dá o desenvolvimento das escolas de Comunidades Quilombolas em relação à diversidade cultural existente em alinhamento com a proposta de valorização da cultura afro, presentes em tais comunidades.

A cultura é mais do que um conceito acadêmico, pois faz alusão às grandes atitudes concretas dos seres humanos no decorrer do processo histórico.

Para Werneck (2008, p. 415),

Muito se acentua o fato da multiplicidade e da diversidade das culturas, mas pouco se fala da fundamental igualdade do ser humano, no que se refere às suas necessidades básicas. Fala-se mesmo na exigência de valorização das identidades plurais de gênero, etnias, padrões linguísticos das sociedades multiculturais e até da necessidade de preparar professores para lidar com elas.



Acredita-se que, através de sua peculiaridade, a cultura negra passa por uma recriação histórica por meio de um grupo que, excepcionalmente, tem a sua participação étnica. Todo caso, sua permanência se dá pelos descendentes de africanos escravizados no Brasil, ou seja, porcentagem negra da população existente. Neste caso típico da educação brasileira, acredita-se que o olhar sobre a cultura afro não pode deixar de se ater à ideia fixa do racismo presente na sociedade.

Para Witter (2008, p. 297),

A educação em países multiculturais deve se desenvolver sem discriminações, sem fazer omissões, garantindo, valorizando, respeitando os vários segmentos e etnias que constituem a nação. Considerando a forte presença de afrodescendentes no Brasil, é de se esperar que a escola frequentemente enfoque a temática africana.

Essa ideia deixa mais distante as ações educacionais que persistem em colocar o negro no lugar do extravagante e do folclore, e da possibilidade de construir outra postura política à frente da questão étnico-racial da educação brasileira.

Para Gomes (2003, p. 77)

A cultura negra só pode ser entendida na relação com as outras culturas existentes em nosso país. E nessa relação não há nenhuma pureza; antes, existe um processo contínuo de troca bilateral, de mudança, de criação e recriação, de significação e ressignificação. Quando a escola desconsidera esses aspectos ela tende a essencializar a cultura negra e, por conseguinte, a submete a um processo de cristalização ou de folclorização.

Eles recriam sua cultura através de novas normativas, pactuando valores e significações que possibilitam a interlocução dos indivíduos. Por meio de sua cultura, eles podem se adaptar ao meio, mas também readequar a si mesmos e ir além disso.

De acordo com Veiga Neto, (2008, p. 415)

Escrever algo novo sobre as relações entre cultura e educação é um desafio. O que já se disse sobre esse binômio. Ainda assim, ele parece sempre novo, sempre aí a nos desafiar, com as suas mais de mil e uma faces, com as suas infinitas possibilidades. Isso decorre em parte da própria complexidade e múltiplos sentidos dos dois termos do binômio; uma rápida consulta a algum manual de antropologia ou de pedagogia revelará a notável polissemia dessas duas palavras e até mesmo fortes desacordos entre aqueles que falam delas.



Podem-se contemplar casos existentes da classificação e da hierarquização racial, pautados por meio de agitação social, passando a regulamentar as relações entre negros e brancos pela cultura. São educados pelo meio a enxergar tais distinções, as quais fazem alusão a um sistema de representações sociais.

Ainda em Veiga Neto (2008, p. 415),

Assiste-se atualmente a um crescente interesse pelas questões culturais, seja nas esferas acadêmicas, seja nas esferas políticas ou da vida cotidiana. Em qualquer caso, parece crescer a centralidade da cultura para pensar o mundo. Mas tal centralidade não significa necessariamente tomar a cultura como uma instância epistemologicamente superior às demais.

A escola, como instituição de cunho de responsabilidade pela transmissão de conhecimento e da cultura, revela-se como um espaço em que as ideias negativas sobre o negro são expandidas. Por isso, é nela onde estas ideias devem ser superadas.

De acordo com Gomes,

Cabe ao educador e à educadora compreender como os diferentes povos, ao longo da história, classificou a si mesmos e aos outros, como certas classificações foram hierarquizadas no contexto do racismo e como este fenômeno interfere na construção da autoestima e impede a construção de uma escola democrática. É também tarefa do educador e da educadora entender o conjunto de representações sobre o negro existente na sociedade e na escola, e enfatizar as representações positivas construídas politicamente pelos movimentos negros e pela comunidade negra. A discussão sobre a cultura negra poderá nos ajudar nessa tarefa. Mas isso requer um posicionamento. Implica a construção de práticas pedagógicas de combate à discriminação racial, um rompimento com a "naturalização" das diferenças étnico/raciais, pois esta sempre desliza para o racismo biológico e acaba por reforçar o mito da democracia racial.

Acaba-se, portanto, por atingir os currículos que, cada vez mais, são inquiridos a mudar. Neste enfoque recriam-se dilemas para os formuladores de Políticas Públicas, a se adequar repensando nos diferentes processos externos, construindo, assim, propostas que interpelem com a nossa realidade.

Para Gomes (2003),



A construção de uma prática pedagógica que se configure como uma resposta a essa pergunta não se limita à produção de pesquisas sobre o tema, nem ao documento "pluralidade cultural" dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Na minha opinião, trabalhar com a cultura negra, na educação de um modo geral e na escola em específico, é considerar a consciência cultural do povo negro, ou seja, é atentar para o uso auto-reflexivo dessa cultura pelos sujeitos. Significa compreender como as crianças, adolescentes, jovens, adultos e velhos negros e negras constroem, vivem e reinventam suas tradições culturais de matriz africana na vida cotidiana.

Compreender o currículo como parte do processo de formação humana, persistindo em enxergá-lo como preparação para os estudantes para o mercado de trabalho é um dos grandes desafios da educação brasileira. Diante disso, observa-se como se dá a estruturação de um sistema educacional em Comunidades Quilombolas, levando em consideração a importância do material pedagógico e a formação do professor para atuação em Educação Quilombola.

Como as ações não estão focadas diretamente para uma prática educativa, que vise à valorização sociocultural, os educadores que trabalham nestes ambientes têm a compreensão dessa importância e buscam realizar atividades pedagógicas que envolvam, cotidianamente, esta temática.

Em sua visão educadora compreendem que existe certa preocupação com estas populações quilombolas, que convivem desde sempre com o descaso pela cultura negra e práticas escolares a elas relacionadas; mas não somente a esta cultura, efetivamente à diversidade brasileira no geral, em especial quando se refere a mesma aos conteúdos curriculares de seus professores.

Este pensamento leva a concluir que um debate epistemológico sobre este currículo deve ser discutido e apresentado diante das demandas destas comunidades. Através desse processo, procura-se atingir os novos currículos, compreendendo que:

É nesse contexto que se encontra a demanda curricular de introdução obrigatória do ensino de História da África e das culturas afro-brasileiras nas escolas da educação básica. Ela exige mudança de práticas e descolonização dos currículos da educação básica e superior em relação à África e aos afro-brasileiros. Mudanças de representação e de práticas. Exige questionamento dos lugares de poder. Indaga a relação entre direitos e privilégios arraigada em nossa cultura política e educacional, em nossas escolas [...]. (GOMES, 2012, p. 100)



Entende-se, assim, que se faz necessário expor e apresentar na escola a efetivação de tais perspectivas para que se possa regularizar o sentindo da educação escolar dos quilombos.

Esta compreensão leva a entender que

A presença do racismo, do preconceito e da discriminação como práticas sociais, aliadas à existência do racismo institucional, representa um obstáculo à redução daquelas desigualdades, obstáculo este que só poderá ser vencido com mobilização de esforços de cunho específico. Assim, a implementação de políticas públicas específicas, capazes de dar respostas mais eficientes frente ao grave quadro de desigualdades raciais existente em nossa sociedade, apresenta-se como exigência incontornável na construção de um país com maior justiça social. (JACCOUD, 2008, p. 137)

Buscando garantir os direitos civis da população quilombola, desencadeou-se uma “guerra”, visando assegurar efetivamente as reivindicações pela Educação Escolar quilombola enquanto Política Educacional.

Constantemente esta problemática vem sendo denunciada pelo movimento negro e também pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e seções da sociedade que determinam a educação pública de qualidade para todos. (BRASIL, 2011, p.7)

Conforme o relatório da UNICEF sobre a circunstância da infância e adolescência no Brasil,

[...] 31,5% das crianças quilombolas de sete anos nunca frequentaram bancos escolares; as unidades educacionais estão longe das residências e as condições de estrutura são precárias, geralmente as construções são de palha ou de pau a pique; poucas possuem água potável e as instalações sanitárias são inadequadas. O acesso à escola para estas crianças é difícil, os meios de transporte são insuficientes e inadequados e o currículo escolar está longe da realidade destes meninos e meninas. Raramente os alunos quilombolas veem sua história, sua cultura e as particularidades de sua vida nos programas de aula e nos materiais pedagógicos. Os professores não são capacitados adequadamente, o seu número é insuficiente para atender a demanda e, em muitos casos, em um único espaço há apenas uma professora ministrando aulas para diferentes turmas. (BRASIL. 2005, p. 15)



Na verdade, esta realidade é desconhecida e principalmente desprezada pelo Estado. Mesmo com as lutas dos movimentos e das comunidades, essas conquistas referentes às Políticas Públicas e aos programas federais se realizam de maneira lenta e extremamente complexa, tornando-se pouco mais palpável a precisão de uma Educação Escolar exclusiva e apropriada para a população quilombola e esta cultura tão diversificada e rica.

Citando o âmbito das Políticas Educacionais, o que se encontra de sólido é o artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), introduzido pela Lei nº 10.639/2003, que visa a obrigatoriedade do estudo da Cultura afro-brasileira e africana e da História da África e do ensino das relações étnico-raciais, onde se estabelece o estudo de tais grupos remanescentes de quilombos e dos conhecimentos e experiências negras constituintes da cultura brasileira.

Desta forma, a Proposta CNE/CP nº 03/2004 dispõe que “todo o sistema de ensino deverá providenciar ‘Registro da história não referida dos negros do Brasil, e também daqueles remanescentes de quilombos, grupos e territórios negros urbanos e rurais’”. BRASIL

A Conferência Nacional de Educação – CONAE –, em 2001, que aconteceu em Brasília, discutiu e debateu, em âmbito nacional, a diversidade da Política Educacional referente a essas comunidades. Foi em decorrência deste debate que a inclusão da Educação Escolar Quilombola teve como situação de Educação Básica no Parecer CNE/CEB 07/2010 e na Resolução CNE/CEB 04/2010, que constituem as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica.

A CONAE, já em 2011, determinou que a educação quilombola é de total responsabilidade dos governos federal, estadual e municipal, que devem:

- a) Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional.
- b) Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar do grupo, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local.
- c) promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos/às profissionais das escolas quilombolas, propiciando a



elaboração de materiais didático-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico racial do grupo.

d) Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados.

e) Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, para garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas.

f) Garantir aos professores/as quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização

g) Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.

h) assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas. (BRASIL, 2011)

Tornando regulamentada a Educação Escolar Quilombola nos programas de ensino, “se solidificou em nível nacional direções curriculares gerais da Educação Básica e, também, obteve a especificidade das realidades, vivências e histórias dos grupos quilombolas do país”. (BRASIL, 2011)

Outro grande desafio será a inserção da realidade histórica e cultural quilombola nos contextos curriculares das escolas da Educação Básica privada e pública de todo país, considerando que o povo de quilombolas faz parte da história e sociedade brasileira.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Câmara de Educação Básica (CEB), começou no ano de 2011 um processo preparativo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Estas propostas têm a desígnio de “dirigir os sistemas de ensino para que eles possam colocar em exercício a Educação Escolar Quilombola, sustentando um diálogo com o fato sociocultural e a política dos grupos e do movimento quilombola”.

Efetivamente, para o procedimento democrático de construção das Diretrizes Curriculares Nacionais, designado à Educação Escolar Quilombola, diz que:

Foram realizados seminários nacionais e regionais e audiências públicas no Maranhão, na Bahia e em Brasília durante o segundo semestre de 2011, com o objetivo de construir juntamente com as comunidades quilombolas os alicerces necessários para elaboração das Diretrizes Nacionais Curriculares, principalmente na área da gestão pública no que se refere às necessidades da Educação



Quilombola, como os processos de avaliação escolar, a alimentação, o transporte, a edificação do prédio escolar, condições de trabalho do professor, formas de ensinar e aprender, o processo didático-pedagógico e o financiamento. (BRASIL, 2012, p. 21)

Tais exigências – torna-se importante aqui citar – recaem sobre as escolas existentes nas Comunidades Quilombolas, para que estas construam um Projeto Político Pedagógico específico, tendo em vista a diversidade cultural de cada comunidade, buscando sempre atender a todas as necessidades existentes:

A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultural (BRASIL, 2011, p.21).

Com a invenção da Secretária de Educação Continuada, Diversidade, Alfabetização e Inclusão (SECADI) no Ministério da Educação, passa está a adquirir, no âmbito do Estado brasileiro, a contestação sobre a Educação Quilombola.

Esta Secretaria – SECADI – utilizou-se de diversificados recursos para atender a Educação Quilombola e tal iniciativa visou melhorar as condições de ensino: a Secretaria ofereceu cursos de formação para professores, ofertou material didático e autorizou, para os municípios, verbas direcionadas ao transporte escolar desses alunos, além de ofertar recursos diferenciados para a alimentação escolar, mas direcionada a essa Comunidade.

Estas Políticas Públicas, juntamente com esses programas, fizeram a aproximação do Estado com essas Comunidades Quilombolas, as quais ocupam o lugar de destaque no processo de reconhecimento e inserção das comunidades nas redes sociais, educacionais, econômicas e culturais locais.

Considerações Finais



A presente pesquisa evidenciou a relação entre a Educação e a Pluralidade Cultural como base para o fomento e a valorização da identidade histórica do povo brasileiro.

De acordo com o que foi constatado, observou-se como se deu o desenvolvimento das Escolas Quilombolas em relação à diversidade cultural existente em tais Comunidades.

Pode-se observar ainda que, por mais que não tenha ocorrido o reconhecimento da Comunidade, mas somente o tombamento do local, a Comunidade Quilombola ainda trabalha para permanecer viva a sua história, ali vivida por meio de projetos que envolvam não só a comunidade escolar, mas a sociedade em geral.

Pondera-se que, através de sua peculiaridade, a cultura negra arraigada e constante na Comunidade Quilombola passa por uma recriação histórica por meio de um grupo que excepcionalmente tem a sua participação étnica, participação viva, através dos grupos de congados e capoeiras existentes na região.

Em sua visão educacional, compreende-se que existe certa preocupação com as populações quilombolas, que vivem desde sempre com o descaso pela cultura negra, não somente por esta cultura, mas também pela diversidade brasileira em geral, principalmente nos conteúdos curriculares e na formação dos professores.

No desfecho dessa discussão, concluiu-se que a Educação Quilombola teve um pequeno avanço, de extrema significância e relativa às Políticas Educacionais voltadas para as Comunidades Quilombolas. Entretanto, como não ocorreu, de fato, a efetivação dessas, o aprender/ensinar deverá se orientar rumo a conhecimentos em volta da ancestralidade e da memória, fortalecendo métodos oriundos e mantidos pelo povo quilombola.

Referências

BORGES, Elisabeth Maria de Fátima. **A Inclusão da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena nos Currículos da Educação Básica**. R. Mest. Hist., Vassouras, v. 12, n. 1, p. jan. /jun., 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 10 abril. 2017.



BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola.** Parecer CNE/CEB nº 16 de 2012. Resolução nº 08, de 20 de novembro de 2012.

BRASIL. **Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm> Acesso em: 10 abril. 2017.

BRASIL. **Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm> Acesso em: 10 jul. 2016.

BRASIL. **Texto-referência para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=8527-textoeferencia-diretrizes-curriculares-educacao-quilombola-cne2011-pd&Itemid=30192> Acesso em: 10 abril. 2017.

BRASIL. **Ministério da Educação. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE).** Texto-referência para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar quilombola. Brasília, DF: CNE, 2011.

CANEN, Ana. **Educação multicultural, identidade nacional e pluralidade cultural: tensões e implicações curriculares.** Cad. Pesquisa nº. 111, 2000.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica.** *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, v. 35, n. 124, 2005.

FREITAS, Daniela Figueiredo. **A inserção da história e da cultura afro-brasileira na Educação Infantil.** *Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)* – Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Educação. Colegiado de Pedagogia. Salvador, 2011.

GOMES, Nilma Lino. **Cultura negra e educação.** Rev. Bras. Educ. Rio de Janeiro, n. 23, ago. 2003.

GOMES, Nilma Lino. **Relações Étnico-Raciais, Educação e Descolonização dos Currículos.** Currículo sem Fronteira, v.12, n.1, 00 98-109, Jan/abril, 2012.

JACCOUD, Luciana Barros. **Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil- Brasília: IPEA, 2008.**

MIRANDA, Shirley Aparecida de. **Educação Escolar Quilombola em Minas Gerais: entre ausências e emergências.** Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, v. 17, n. 50, ago. 2012.

VEIGA NETO, Alfredo. **Cultura, Culturas e Educação.** Rev. Bras. Educ. Rio de Janeiro, n. 23, 2003.

WERNECK, Vera Rudge. **Uma avaliação sobre a relação multiculturalismo e educação.** Ensaio: aval.pol.públ.Educ., Rio de Janeiro, v. 16, n. 60, set. 2008.

WITTER, Geraldina Porto. **Educação e Cultura africana no Brasil.** Psico-USF (Impr.), Itatiba, v. 13, n. 2, 2008.



Como citar este artigo (ABNT)

MARTINS, D. A. T. **Gestão democrática escolar: Políticas públicas para a educação quilombola.** Revista Iniciação & Formação Docente, Uberaba, MG, v. 10, n. 1, p. XXX-XXX, 2024. Disponível em: <inserir link de acesso>. Acesso em: inserir dia, mês e ano de acesso. DOI: inserir link do DOI.

Como citar este artigo (APA)

MARTINS, D. A. T. (2024). **Gestão democrática escolar: Políticas públicas para a educação quilombola.** Revista Iniciação & Formação Docente, X(X), XXX-XXX. Recuperado em: inserir dia, mês e ano de acesso de inserir link de acesso. DOI: inserir link do DOI.